



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 20/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município - LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96, DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Executivo	
2.2 - Serviços de Finanças	
03 - Administração e Planejamento	
08 - Administração Financeira	
033 - Dívida Interna	
103 - Amortização da Dívida Interna	R\$ 4.000,00
4.3.5.1 - Amortização de Dívida Contratada	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Executivo	
2.3 - Serviços de Educação e Cultura	
08 - Educação e Cultura	
47 - Assistência a Educandos	
235 - Bolsas de Estudo	
206 - Apoio Financeiro a Estudantes	R\$ 4.000,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes	R\$ 4.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 09 de Maio de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

